



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEI Nº 26/89, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para adquirir equipamentos rodoviários, destinados ao Departamento de Obras e Serviços Públicos.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO Iº

- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de NCz\$ - 400.000,00' (quatrocentos mil cruzados novos), para reforço à dotação Orçamentária da seguinte Categoria Econômica:

03.01 - Secretaria Geral

03.05 - Dep. de Obras e Serviços Públicos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material de Consumo

ARTIGO IIº

- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um trator de esteira novo ou usado, com potência de até 180 HP equipado com lâmina para terraplenagem.

ARTIGO IIIº

- Fica o Executivo Municipal autorizado, para adquirir o equipamento, a contrair empréstimo, subscrever cotas de consórcio, locação, leasing, ou qualquer outra modalidade de financiamento, que possibilite a aquisição mencionada no Artigo II.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, para fiel cumprimento das responsabilidades assumidas com a aquisição do equipamento, poderá autorizar débitos em conta da Prefeitura Municipal, do valor das prestações em BTNs, ou em qualquer outro índice do Governo Federal que venha a substituí-lo.

BRASNORTE = AQUI SE TRABALHA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ARTIGO IVº

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

- Ezequias Vicente da Silva -
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, e registrada na Secretaria Geral na data supra.

- Saul Gonçalves Mota -